



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE**

ORDEM Nr 3-CMDOG-16

ASSUNTO: Regulação da escala de serviço operacional do efetivo do expediente administrativo da Grande Florianópolis.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Est nº 6.217, de 10 Fev 83, combinado com o art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado e considerando:

I - que a demanda de atendimento operacional na Grande Florianópolis encontra-se em crescimento, enquanto o efetivo operacional disponível diminui continuamente, entre outros motivos, pela falta de inclusão nos últimos anos;

II - que o diagnóstico operacional do CBMSC indica que durante o período diurno, em dias úteis, são atendidos aproximadamente dois terços do total de ocorrências; e

III - que, analisados estes considerandos e em conformidade com as normas vigentes, resolve baixar a seguinte:

ORDEM

1. A contar de 1º Jul 16, os praças classificados nos órgãos de apoio e direção deverão completar sua jornada de 40 horas semanais no serviço operacional das Unidades Operacionais da Grande Florianópolis (1º BBM e 10º BBM), com exceção do efetivo escalado na Guarda do QCG, Plantão do Centro de Apoio Operacional, Plantão da DiTI e componentes da equipe de viagens para manutenção de infraestrutura da DiTI.

2. Regras para a confecção das escalas de serviço:

a. O serviço será operacional em escala corrida, evento futuro e certo, que será gerenciada pela Sargenteação da CCSv que providenciará a distribuição equilibrada do efetivo entre o 1º BBM e o 10º BBM, limitados a três serviços mensais em escala preta ou dois serviços mensais, em caso de uma escala vermelha, salvo necessidade de compensação em virtude de banco de horas negativo.

b. Os praças classificados nos órgãos listados no item "1" serão escalados para o serviço operacional apenas em Florianópolis (1º BBM) e São José (10º BBM).

c. Até o dia 10 do mês anterior ao início de cada escala, as respectivas chefias deverão repassar à sargenteação da CCSv (ccsvsgt@cbm.sc.gov.br e ccsvcmt@cbm.sc.gov.br) a relação nominal de todo seu efetivo, contendo a informação dos impedimentos. De igual forma, os Cmdos do 1º BBM e do 10º BBM deverão repassar, à referida sargenteação, as escalas nas quais a CCSv preencherá conforme o efetivo que lhe for disponibilizado.

d. Até o 5º dia útil de cada mês, os chefes deverão repassar à CCSv uma tabela das horas cumpridas no expediente administrativo, de cada integrante da respectiva seção. Com essa informação, e de posse das escalas do serviço operacional, a CCSv deverá controlar as horas trabalhadas e, tão logo se torne possível, inseri-las no SiRH/SIGRH.

e. Cabe aos Chefes dos bombeiros militares escalados, com apoio da DLF e dos Cmdo do 1º BBM e 10º BBM, providenciar o Equipamento de Proteção Individual para o desenvolvimento das atividades que o seu subordinado for exercer.

f. Os praças que comporem as escalas de serviço operacional, reguladas pela presente Ordem, cumprirão expediente das 13h às 19h com base no art. 9º, I e II da Lei estadual Nr 16.773/2015.

g. Os Cmt de BBM, por meio de seus El Sub, deverão orientar para que as funções exercidas na Gu escalada respeitem a graduação do disponibilizado, lembrando que o mesmo cumprirá expediente normal no dia seguinte (não há direito a folga automática).

h. Eventuais alterações disciplinares envolvendo o efetivo de reforço deverão ser imediata e formalmente comunicadas ao Cmdo da CCSv para as providencias cabíveis.

i. Sempre que possível, os Comandantes do 1º BBM e 10º BBM promoverão instruções/treinamentos aos bombeiros disponibilizados.

j. Os Comandantes do 1º BBM e 10º BBM deverão repassar à CCSv as restrições referentes a alojamentos por gênero.

k. A alimentação e alojamento deverão ser providenciados pelos Comandantes do 1º BBM e 10º BBM.

l. Os Comandantes do 1º BBM e 10º BBM poderão estabelecer regras complementares para o cumprimento das escalas de serviço, desde que em comum acordo entre ambos e o Cmdo da 1ª RBM, com participação do Cmt da CCSv.

3. Cumpra-se.

4. Publique-se.

5. Arquite-se na AjG.

Quartel do Comando-Geral, Florianópolis, 02 de junho de 2016.

ASSINADO O ORIGINAL
Cel BM ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC